

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este documento junto ao Termo de Referência estabelece os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, prestados pela COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ nº 08.324.196/0001-81, para o ano de 2024, atendendo assim as necessidades da Sede da SPRF-RN e demais Unidades Desconcentradas.

O serviço objeto deste projeto é indispensável para o bom desempenho das atividades dos servidores e atendimento aos usuários que trafegam pelas rodovias. Justifica-se a contratação junto à empresa Neoenergia Cosern, Concessionária de Serviço Público, uma vez que a mesma figura ser a única fornecedora de Energia Elétrica em Natal-RN, configurando-se ainda a inviabilidade de competição, restando a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no artigo 74, I da Lei 14.133.

Esta exclusividade comprova-se através do Contrato de Concessão nº 008/97, que regula a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica. A exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica constitui concessão para todo o Estado do Rio Grande do Norte, para todos os efeitos legais e contratuais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SAD-RN	Jean do Nascimento Tavares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será amparada pelo artigo 74, I da Lei 14.133 21 e suas alterações. Esta exclusividade comprova-se através do Contrato de Concessão nº 08/97, que regula a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica. A exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica constitui concessão para todo o Estado do Rio Grande do Norte, para todos os efeitos legais e contratuais.

5. Levantamento de Mercado

A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN (CNPJ 08.324.196/0001-81) é a única empresa responsável pelo fornecimento de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Norte. Tal exclusividade comprova-se através do Contrato de Concessão nº 08/97- ANEEL, que regula a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica. A exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica constitui concessão para todo o Estado do Rio Grande do Norte, para todos os efeitos legais e contratuais.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento do serviço público de distribuição de energia elétrica na cidade de Natal pela empresa Roraima Neoenergia Cosern, uma vez que é a única empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica nos locais onde o serviço é requerido, contratação esta que encontra amparo legal no artigo 74, I da Lei 14.133 21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o documento encaminhado pela Neoenergia Cosern, CA/CRT/CRRC - 00126/2023, estimando que os gastos com energia elétrica para atender as unidades de responsabilidade dessa Entidade, para o ano de 2024, é no montante de R\$ R\$ 460.864,32. Vejamos:

Considerando a obrigação e necessidade de se perseguir a adimplência dos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, tendo em vista a imposição legal de prestar o referido serviço de forma adequada e a fim de não trazer prejuízos a toda coletividade e à modicidade das tarifas cobradas, a Neoenergia Cosern, Concessionária de Serviço Público, responsável pela aquisição e distribuição de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte, nos informou através de e-mail informar que esta Empresa encontra-se a disposição de Vossa Excelência, para prestar as informações necessárias como a (i) média de consumo, (ii) custo de tarifa e (iii) datas de reajustes tarifários, com o objetivo de respaldar a elaboração da dotação orçamentária dessa Entidade para o exercício de 2024.

Levando-se em conta o consumo e crescimento médio, bem como a expectativa de reajuste tarifário, estima-se que os gastos com energia elétrica para atender as unidades de responsabilidade dessa Entidade, para o ano de 2024, isto sem levar em conta eventuais acréscimos de cargas elétricas significativas:

Montante: R\$ 460.864,32

Além da previsão das despesas acima citadas, chamamos a vossa atenção para a inclusão de outras despesas vincendas, eventualmente pactuadas com esta Concessionária, além dos encargos moratórios legal, que incidem sobre o valor de face da fatura, quando paga após o vencimento, cujos encargos são cobrados na fatura subsequente ao pagamento (multa de 2,00% e juros de 1,00% am, pro rata die).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 460.864,32

Considerando o documento encaminhado pela Neoenergia Cosern, CA/CRT/CRRC - 00126/2023, estimando que os gastos com energia elétrica para atender as unidades de responsabilidade dessa Entidade, para o ano de 2024, é no montante de R\$ R\$ 460.864,32. Vejamos:

Considerando a obrigação e necessidade de se perseguir a adimplência dos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, tendo em vista a imposição legal de prestar o referido serviço de forma adequada e a fim de não trazer prejuízos a toda coletividade e à modicidade das tarifas cobradas, a Neoenergia Cosern, Concessionária de Serviço Público, responsável pela aquisição e distribuição de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte, nos informou através de e-mail informar que esta Empresa encontra-se a disposição de Vossa Excelência, para prestar as informações necessárias como a (i) média de consumo, (ii) custo de tarifa e (iii) datas de reajustes tarifários, com o objetivo de respaldar a elaboração da dotação orçamentária dessa Entidade para o exercício de 2024.

Levando-se em conta o consumo e crescimento médio, bem como a expectativa de reajuste tarifário, estima-se que os gastos com energia elétrica para atender as unidades de responsabilidade dessa Entidade, para o ano de 2024, isto sem levar em conta eventuais acréscimos de cargas elétricas significativas:

Montante: R\$ 460.864,32

Além da previsão das despesas acima citadas, chamamos a vossa atenção para a inclusão de outras despesas vincendas, eventualmente pactuadas com esta Concessionária, além dos encargos moratórios legal, que incidem sobre o valor de face da fatura, quando paga após o vencimento, cujos encargos são cobrados na fatura subsequente ao pagamento (multa de 2,00% e juros de 1,00% am, pro rata die).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Superintendência da Polícia Rodoviária no Rio Grande do Norte, ao contratar a serviços de fornecimento de Energia Elétrica na forma estabelecida no projeto básico elaborado pela equipe de planejamento da contratação, nos seus imóveis, alinha-se com o planejamento estratégico do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, como também ao Plano Tático vigente, pois, aprimora a infraestrutura predial, possibilitando a melhor qualidade do ambiente do trabalho e da prestação do serviços públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover a continuidade nos serviços de fornecimento de Energia Elétrica possibilitará a estabilidade no funcionamento da Sede Administrativa e suas unidades desconcentradas, mantendo a qualidade e a operacionalidade dos serviços prestados pela instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de possíveis impactos ambientais proposto pela própria fornecedora de Energia Elétrica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que a CONTRATAÇÃO pretendida da forma como exposta é plenamente VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO ANTONIO GUIMARAES DINIZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/01/2024 às 10:26:38.